511/69

21-10-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

LEI Nº 511/69.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz so Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, doará a todo e qualquer Industrial que quizer se instalar neste Município, terreno desocupado pertencente a mesma, a fim de que seja Construido o estabelicimento Industrial, bastando tão sòmente os interesados solicitar através de petição fundamental o terreno de que necessita especificando o tipo de Indústria a matéria prima a ser empregada e o local onde deseja se instalar.

Art.2º- Concedida a doação de terreno de que fala o artigo primeiro (1º), terá o Industrial ou grupo instruidos requerente o prazo de dois anos para instalar a nova Indústria e movimentar a mesma, sôbre pena de perder a doação que lhe fôr concedida por êste Município.

Art3º- O terreno doado não poderá ser transferido antes da instalação da Indústria para outro grupo Industrial sem o concentimento expresso desta idilidade.

Art.4º- Não funcionando o Indústria que fala o presente Projeto no prazo de dois anos (2), esta Prefeitura poderá lançar mão bem como nas suas benfeiturias sem onos para esta edilidade para o fim de lhe convier.

Art.5º- Respeitando a Legislação Federal e Estadual vigente, revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 21 de Outubro de 1969.

Pe. José Pereira de Assunção-PREFEITO.